LEI MUNICIPAL N° 2708.09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Acrescenta disposições no Artigo 4° da Lei Municipal n° 1942.07, de 27 de março de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Ficam acrescentadas disposições no Artigo 4° da Lei Municipal n° 1942.07, de 27 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

SEÇÃO II

Do Programa de Recuperação de Solos

Art. 4° *- ...*

I - ...
II - ...
III - ...
IV - O Município realizará o transporte de substrato a produtores rurais que preencham todos os requisitos exigidos pela presente Lei, exclusivamente para produção de hortifrutigranjeiros.

Parágrafo único - *O subsídio de que trata o presente inciso é equivalente a 30 (trinta) toneladas/ano para cada agricultor, comprovadamente para produção de hortifrutigranjeiros.*

NR...

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 07 de fevereiro de 2023.

LUIZ PAULO MANINI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento